



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei Ordinária Nº 265/2008

"Dispõe sobre reajuste nos vencimentos/salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

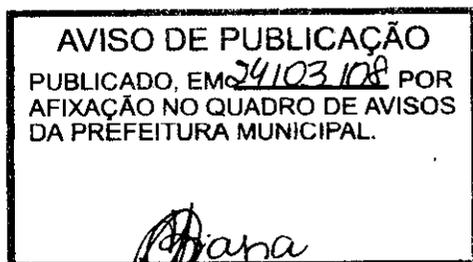
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, no percentual de **9,21%** (nove vírgula vinte e um por cento), sendo **4,86%** (quatro vírgula oitenta e seis por cento) pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, calculado pelo IBGE **acumulado no período de abril de 2007 a fevereiro de 2008**, e **4,35%** (quatro vírgula trinta e cinco por cento) de percentual a título de aumento real, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado.

§ 2º - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento/salário pago no mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.



ILIANA GONÇALVES

São José da Barra/MG, 24 de março de 2008.

José Donizete Vilela
Prefeito Municipal